



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 09 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre procedimentos relacionados com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE (CRMV/SE)**, através do seu Plenário, no uso da atribuição que lhe confere as letras “d”, “h” e “r” do artigo 4º, do Regimento Interno da Autarquia, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,

considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, instituiu a regulamentação para concessão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando disciplinar os serviços dela decorrente, por intermédio da Resolução nº 683, de 16 de março de 2001,

considerando que o § 1º da Resolução anteriormente mencionada estabelece que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs,

considerando, ainda, a necessidade de introduzir modificações no modelo destinado a oficializar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelo Médico-Veterinário e pelo Zootecnista que exercem a atividade de Responsável Técnico, nos termos das Leis nºs 5.517, de 23 de outubro de 1968, e 5.550, de 04 de dezembro de 1968, objetivando torná-la mais condizente com a realidade para a efetiva fiscalização do exercício destas profissões,

considerando, finalmente, que a fiscalização do desempenho da atividade de Responsável Técnico pelo Médico-Veterinário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

e pelo Zootecnista constitui atribuição privativa deste CRMV/SE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Torna-se obrigatória a obediência ao Manual de Orientação e Procedimentos do Responsável Técnico deste Conselho.

Parágrafo Único - Fica instituído o formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinado a regular a atividade do Médico-Veterinário e do Zootecnista Responsável Técnico por empresa registrada no Quadro de Pessoa Jurídica deste CRMV/SE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A constatação de qualquer irregularidade no exercício da atividade de Responsável Técnico pela fiscalização deste CRMV/SE sujeitará o Médico-Veterinário e o Zootecnista à apresentação de justificativa fundamentada, diretamente ao seu Presidente, no prazo por ele fixado, no máximo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º - Quando a justificativa não for suficiente, poderá o Médico-Veterinário e o Zootecnista ser notificado pelo Presidente deste CRMV/SE para complementá-la ou ser por ele convocado para prestar esclarecimentos, pessoalmente, à diretoria desta Autarquia, ocasião em que será lavrada ata.

§ 2º - O Presidente deste CRMV/SE pode determinar a realização de diligências destinadas à apuração de irregularidade praticada por Médico-Veterinário e/ou Zootecnista no exercício da atividade de Responsável Técnico, objetivando a instauração de procedimento disciplinar, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Inadmitida a justificativa apresentada pelo Médico-Veterinário e/ou pelo Zootecnista, e configurada, em tese, a prática de irregularidade no desempenho da atividade de Responsável Técnico, os documentos disponíveis serão autuados e o processo será



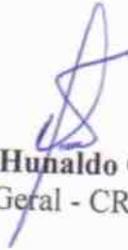
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

encaminhado ao Presidente deste CRMV/SE para que ele profira a decisão com relação à necessidade da instauração de Processo Ético-Profissional nos termos do artigo 32 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 4º - Fica instituída a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas, para o exercício de atividades de ART, inclusive, àquelas consideradas cumulativas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

  
Méd. Vet. **Rubenval Francisco de Jesus Feitosa**  
Presidente - CRMV-SE 0070

  
Méd. Vet. Dr. **Hualdo Oliveira Silva**  
Secretário Geral - CRMV-SE 0057



**Serviço Público Federal**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRMV/SE**

Rua Campo do Brito, 1151 – São José  
49.020-380 Aracaju/SE Telefax: 3211-9905 / 9906

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RT N° \_\_\_\_\_**

**LEI FEDERAL 5.517/68 RESOLUÇÃO 680/2000**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CRMV/SE N°</b>
---------------------	-------------------

<b>RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE</b>	<b>CRMV/SE N°</b>
------------------------------------	-------------------

<b>LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)</b>
--

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b>	<b>EXERCE CARGO PÚBLICO</b>
<b>DIA (S) E HORÁRIO (S) EM QUE ESTÁ NA EMPRESA:</b>	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
	<b>ÓRGÃO -</b>
	<b>FUNÇÃO -</b>
	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>

<b>DATA DE INÍCIO DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO / MÊS</b>
<b>DURAÇÃO DO CONTRATO</b>	

<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO</b>

<b>LOCAL/DATA</b>
-------------------

<b>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</b>	<b>ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>
<b>CPF:</b>	<b>CNPJ:</b>